

*[Handwritten signature]*

Art. 4º - O reajuste de 25% (Vinte e cinco Porcento) é extensivo aos senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, revisto de base para o reajuste dos respectivos remunerações.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1.990, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 05 de setembro de 1.990

*[Handwritten signature]*  
**REDOLINO ROECKER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada a presente Lei no Secretário da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
**VOLNEY BECHTOLD**  
**SECRETÁRIO**

Lei Municipal nº 559 de 05 de setembro de 1.990.

Homologa gastos realizados pelo Executivo Municipal durante o exercício de 1.989.



Fredelino Roeder, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso  
de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Mu-  
nicipio, que a Câmara Municipal votou e em  
sanção a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam homologados os decretos Suplemen-  
tares baixados pelo Executivo Municipal  
durante o exercício de 1989, conforme  
segue:

decreto nº 458 de 28 de fevereiro de 1989;

decreto nº 466 de 12 de junho de 1989;

decreto nº 467 de 28 de junho de 1989;

decreto nº 469 de 12 de julho de 1989;

decreto nº 473 de 09 de agosto de 1989;

decreto nº 475 de 11 de agosto de 1989;

decreto nº 477 de 01 de setembro de 1989;

decreto nº 480 de 11 de setembro de 1989;

decreto nº 481 de 11 de setembro de 1989;

decreto nº 492 de 16 de setembro de 1989;

decreto nº 504A de 20 de novembro de 1989;

decreto nº 505 de 01 de dezembro de 1989;

decreto nº 509 de 14 de dezembro de 1989;

decreto nº 496 de 26 de outubro de 1989;

decreto nº 513 de 20 de dezembro de 1989;

decreto nº 517A de 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia  
31 de dezembro de 1989, com efeito retro-  
ativo.



*[Handwritten signature]*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 05 de setembro de 1.990.

*[Handwritten signature]*

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei  
na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Rio Fortuna, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
VOLNEY RECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 560 de  
05 de setembro de 1.990.

autorizo o Poder Execu-  
tivo Municipal a reali-  
zar parcelamento de  
terreno junto ao IAPB  
e dar outras providên-  
cias.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de  
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no  
dos meus atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal votou e  
em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio  
Fortuna, autorizado a efetuar parcela-